

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO – SMDet Nº 13 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DESTINADA A AVALIAR AS
PARCERIAS CELEBRADAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU
TERMO DE FOMENTO.**

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, integrada pelos seguintes servidores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016:

- I - Guilherme Eurípedes Ferreira Silva – RF 793.277.4;
- II - Micheli Rodrigues Alves – RF 747.383.4;
- III - Débora Maria Mustapha Coelho – RF 815.796.1;
- IV - Viviane Lopes de Oliveira Souza – RF 826.739.1;
- V – Eliete Aparecida da Silva Souza – RF 525.559.7;
- VI - Lucia Nazaré Velloso Verginelli – RF 847.452.4;
- VII - Valdemar Moraes da Silva – RF 793.234.1;
- VIII - Luana Barboza da Silva – RF 811.365.3.

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete analisar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de cada parceria emitido pelo respectivo gestor designado, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação apenas realizará a homologação de que trata o *caput* se constar nos autos do respectivo processo eletrônico relatório da visita “*in loco*” e registro de escuta ao público-alvo dos serviços oferecidos no âmbito da parceria, dispensados em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria, circunstância que deve ser motivada pelo gestor da parceria designado.

§ 2º Da decisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão, que se dará mediante publicação no Diário Oficial da Cidade.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído e fundamentado, ao Titular da Pasta para decisão.

§ 4º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, no que couber.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ALINE CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
PMSP/SMDT